



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº284/2003**

**Súmula: Altera Lei nº 095/99 que trata da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município e Lei nº 260/2003, que concedeu auxílio-refeição aos Conselheiros Tutelares, dando providências.**

**A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a valorização da função de Conselheiro Tutelar do Município, sanciona e promulga a seguinte LEI:**


**Art. 1º-** Fica alterada a Lei Municipal nº 095/99, passando ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º-** Fica excluído o auxílio-refeição constante do art.1º. da Lei Municipal nº 260/2003.

**Art. 3º-** Fica revogado o art. 2º. da Lei Municipal nº 260/2003.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de novembro de 2003.

  
**LOUVANIR J MENEGUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL**